

12.683

1898

8.1

Juizo Seccional do Estado
do
Minas Geraes.

214

Habeas Corpus
Adolpho Saladine e outros

Impetrantes.

Off. Seccional de Minas.

Impetorado.

Escr.^m interino
Fm. Torres

Autuação

Aos dezete de Agosto de mil oito centos e
noventa e oito, n' esta Cidade de Ouro Preto,
em meu cartorio autuo a peticao e docu-
mentos que se seguem, do que fiz este. Eu
Francisco D'Assiz Correia Torres, escrivão
interino o escrevi.

(187)

Não estando com a jurisdição, delego ao Ex.^{mo} Dr. Juiz seccional effectivo. O substituto,
 Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz seccional substituto.



Pizem Adolpho Paladine, Domingos Martinelli, Exposito Felipe e Felipe Parachione, aquelle brasileiro e estes italianos, residentes no Estado do Rio de Janeiro, que, achando-se, na cadeia desta cidade, presos a disposição do Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado e ordem do Sr. Tenente José Francisco da Silva, Delegado de Policia, como passadores de notas falsas, como se vê da certidão junta (Doc. n.º 4), vêm, de conformidade com o art. 340, do Cod. do Proc. Crim., pedir em seu favor uma ordem de habeas-corpus.

E para que a presente petição seja atendida, passam a instruí-la com as razões que seguem, e que mostram a violencia e illegalidade do injusto constrangimento que soffrem.

Vindo os pacientes ao districto de S. Rita de Jacutinga, passando por S. Sebastião do Rio Preto, municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que lhes ficava em caminho, tiveram occasião de se achar ali, em uma casa, onde se bancava o jogo da roleta, e havendo o ultimo

paciente, que também tomou parte no
jogo, empréstado algumas quantias ao
banqueiro, e como este insistisse em obter
mais dinheiro emprestado e aquelle se ne-
gasse, o dito banqueiro, tirando do bol-
so um embrulho e entregando-lhe, dis-
se-lhe que o guardasse e que ali havia
quantia muito maior para garantir o
empréstimo. Retirando-se os pacien-
tes, seguiram viagem para o districto de
S. Rita de Jacutinga, dute Estado, chegan-
do ali, um dias do mez de Maio, sendo
então entregue pelo ultimo paciente ao
primeiro o referido embrulho, este o guar-
dou. Felippe Barachone, ultimo pacien-
te, fazendo algumas compras, deu um
pagamento de qua das ditas cédulas de
50.000, que havia recebido, fazendo na
boa fi, de que eram verdadeiras, pois,
sendo analfabeta, não tem a pratica
pratica para distinguir dinheiro falso
do verdadeiro. Passando algum tem-
po e quando já se despenham os pa-
cientes a retirar-se, foi Felippe Barachone
prime, e em seguida os outros pacientes,
com algum intervallo um do outro e
cada um por sua vez, e passando-se-lhe
bunca foi encontrado um poder do pri-
meiro paciente e um embrulho recebido do
ultimo para guardar e que continha di-
versas cédulas de 50.000, as quaes os pa-
cientes souberam depois que eram falsas.
No dia seguinte - fins do mez de

Et expõem os Escrivães si existe alguma
 nota acerca das imputações em Quilombo
 e rotto. Sabará 13 de agosto de 1880 3

Mais foram os pacientes rematados para
 Sm. Delegado de Policia do municipio
 do Rio-Grande, por cuja ordem estiveram
 presos de fins de Maio até o dia 5 deste
 mes, sem que tenham recebido nota ou al-
 gum esclarecimento que os fizesse conhecer
 o crime que por ventura tiveram pratica-
 do e que os tornasse passivos do in-
 justo constrangimento que soffrem.

Em S. Rita de Jacutinga, onde os
 pacientes foram presos illegalmente, não ou-
 viram o que contra si depuseram os Condu-
 ctos. Chegados ao Rio-Grande, estando os
 pacientes presos, havia dias, e querendo sa-
 ber o motivo de sua prisão, requeris-
 um delles ao Sm. Delegado de Policia do
 lugar e teor da prisão um flagrante, foi
 por este negado, allegando que os auto-
 -res copia - tinham sido rematados
 a N. Ex.ª, e na mesma occasião che-
 gou ao conhecimento de que se tinha
 feito um inquirito inquisitorial, no
 qual depuseram testemunhas na Cam-
 ara Municipal, estando os pacientes pre-
 sos e sem desta terem sciencia -

(Doc. n. 1) Requereram os pacientes
 ao carcereiro da cadeia do Rio-Grande, pa-
 ra saberem o que constava sobre a prisão,
 e este certificou que se tinham sido
 a ordem verbal do Sm. Delegado de Poli-
 cia. (Doc. n. 2). Um mes depois
 requereram a mesma coisa, e sem
 obter a mesma resposta (Doc. n. 3).

Não de os pracinhas a parar na ca-
da das alterosas montanhas do
Estado, e ainda ali o mesmo silêncio
sobre os factos que determinaram
as prisões. Assim estão os pa-
cientes illegalmente de prisão em
prisão, ha cerca de tres meses, su-
gidos unicamente ao capricho mi-
nus de um delegado da roca, e
do Rio-Grande, que certifica que
os autos d'elles tinham effectos
a N. Ex. cia, e em tratamento com os
pacientes a disposicao de auto-
ridade policial.

Ora, si os pracinhas são cri-
minosos, para sobre elles a respon-
sabilidade legal, para cujo puni-
tamento as autoridades policiais e ju-
dicias mil meios de tornal-los
effectivos; mas o que não para
serio e juridico e a conservacao
dos pracinhas por mais tempo
detidos illegalmente, como se acham,
quando N. Ex. cia e illustrado e probo
como tem de ser sobre as provas de
que sabe prender e honrar a magist-
tura e excluir de pracinhas as illegali-
dades, ficando intacto a lei, amba-
ra com pracinhas do criminoso.

E na verdade, a liberdade indi-
vidual, em uma terra democratica
como o Brasil, está a cima de
pracinhas mesquinhas de auto-ridade

des de qualquer categoria, sendo,
em todo o tempo concedidos habeas
corpus pelos tribunais, uma ve-
za conhecida a illegalidade da prisão.

Confiado na integridade do
caracter de V. Ex.^{cia} e nos pro fun-
dos conhecimentos juridicos que sa-
berão dar o devido desconto às lacu-
nas desta justiça; confiado no
rigor da liberdade e justiça da Re-
publica dos Estados Unidos do Bra-
zil, os pracinhas se limitam a ex-
posto, corroborado por quatro do-
cumentos importantes; e sendo a ma-
teria de que se trata da exclusiva
competencia de V. Ex.^{cia}, os praci-
nhos, jurando a veracidade de tudo
quanto allegam, esperam uma or-
dem de habeas corpus, no que
fazem V. Ex.^{cia} servir.

Justica.

P.D.

Ante de Sr.^a L. M. Thierha



Sr. Delegado de Polícia
 Nada ha que deferir. A certidão requerida não se
 lhe pôde ser dada porque os autos de inquerito a
 que se procedem por esta Delegacia, já foram remet-
 tidos, sob registro pelo correio, ao Juiz competente
 — o de seção federal deste Estado, com sede em Bel-
 em, Adolpho Paladino, para na cadeia d'esta
 Cidade em a hum de seu direito preciso em el-
 l'os e de ordenar as prisões e he por se po-
 erem verho os autos e then de auto de
 flagrante lavrado contra o Supp.^{te} e outros e
 em summa dos autos de inquerito a em
 si- preendo por este Juiz.

Nestes termos,

lo Horizonte — para os ulteriores effeitos de Direito.
 E assim procedi, tendo em vista as disposições cla-
 ras e terminantes do art.^o 1.^o da lei que rege
 a especie dos autos a que se refere o Supp.^{te}.

Rio Preto, 15 de Junho de 1898. Ferreira,

E. R. M. C.

Rio Preto, 15 de Junho de 1898.

Adolpho Paladino



Cartas

Certifico que o presente do-
 cumento foi, em vista de
 legação do Sr. Juiz e Tri-
 bunal do Comarca, datado
 de hoje, desentranhado
 dos autos de habeas cor-
 pus em sua posse
 Adolpho Calatino e outros.
 Rio de Janeiro, 20 de Junho 1898.
 Adolpho Henriquez

Offmo
Sr. Carcereiro da Cadea
da cidade do Rio-Preto

PF/PPF/0072-08

Pez Adolpho Taladino, press, que, a
bem de seu direito, precisa que certifique
as pe' d'isto, de modo que faça fe' o con-
teudo da ordem ou mandado de prisao
pelo qual o supp.º, bein como seus com-
panheiros de infortunio, Domingos Mar-
tinelli, Exposito Felippo, e Felippo Coracho-
ni, foram recolhidos a cadeia desta ci-
dade, isto verbum ad verbum, como con-
star dos respectivos livros.

Nestes termos

E. R. M.

Cadea
do Rio-

de 1898

Adolpho Taladino



PF/PPF/0072-09

Certifico que revendo o livro em-
putante, d'elles nada consta quanto
ao recolhimento do peticionario e
seus Companheiros, entretanto Cer-
tifica terem sido recolhidos por or-
dem verbal de Sr Pelgado de

de Policia a' Cader d'esta
Cidade em dias de mes pro-
ximo vindo. Rio Preto 17 de Junho
de 1898.

Conceito Francisco Antonio S. A. 1898

PF/PPF/0072-09

Certifico que o presente
documento foi, em vista
de despacho do D. Juiz
e Director de Comarca, Sa-
tado de Supp. demonstrar
encontrado nos autos de
Inhabilitação - Corpeu com que
seo passantes do Sr. Sr.
Paladino e outros.

Rio Preto, 20 de Junho. 1898.

Procur.

Attestado Henrique, D. H. J. J. J.

Bagam Tugenting de selto Talas
Rio Preto 18 de Julho de 1898.
pelo Collector Cunha

Doc. n. 3

7

Offono
Sr. Carcereiro
da cadeia do Rio-Preto

PF/PPF/0072-10

Por o solicitador Antonio de Sousa
Lima Mattinha que, a bem de direito dos
seus constituintes Adolpho Paladino, Do-
mingos Martinelli, Felipe Carachols e
Ezposito Felipe, precisa que artifiqueis
ao fim desta, de modo que faça fei, o
teor da portaria ou mandado de prisão
em virtude da que foram os mesmos,
em dias de mes de Maio, recolhidos a
cadeia desta cidade, onde até hoje são
conservados.

Nestes termos

E. R. M.

Rio-Preto, 18 de Julho de 1898
Ant. de S. J. L. Mattinha

PF/PPF/0072-11

Certifico que se achão presos, sem nota de culpa, nem
portaria ou mandado de prisão Adolpho Pala-
dino, Domingos Martinelli, Felipe Carachols
e Ezposito Felipe, estando os mesmos reco-
lhidos por ordem verbal do Delegado de Policia
Ere ut supra
Carcereiro Arvenico Antonio de Azevedo

PF/PPF/0072-12

Certifico que os Italianos Eposito Felipe, Felipe Carbone, Adolpho Paladine e Domingos Martinelli foram recolhidos a esta Cadeia em virtude da seguinte portaria - O Administrador da Cadeia desta Cidade ou quem a suas vezes fizer, recolha a prisão segura e conserve a disposição do Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado, os rios Italianos Eposito Felipe, Felipe Carbone, Adolpho Paladine e Domingos Martinelli, remetidos do Rio Preto, pelo o Delegado de Policia da quella Comarca, por ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado como passadores de notas falsas - O Delegado de Policia - F. Jose Francisco da Silva. O que continha na referida Portaria a qual me reporto e dou f.º. Ouro Preto, 10 de Agosto de 1898.

O Administrador da Cadeia



Ferreira da Silva

59

Jardim

Livro 2.^o de notas a fl.^o 32. Primeiro traslado de
procuração bastante
que fazem Domingos Ma-
tinelli, Filippo Carachol
e Esposito Filippo.

Saibão quantos este publico ins-
trumento de procuração bastan-
te virem, que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo, de mil oito-
centos e noventa e oito, aos doze
dias do mez de Junho, n'esta Ci-
dade e Comarca do Rio Preto, em
a Cadia publica, onde eu Tabel-
lão fui vindo; sendo ahi compa-
receram como outorgantes: Domini-
gos Martinelli, Filippo Carachol
e Esposito Filippo, preses n'esta
Cadia e Cidades Italianos, e por
elles me foi dito em presença das
testemunhas abaixo assignadas,
que por este publico instrumen-
to e na melhor forma de direi-
to nomearão e constituirão seu
bastante procurador ao Soli-

Solicitador Antonio de Souza
 Lima Mottinha, com poderes es-
 peciaes para defender elles outor-
 gantes do constrangimento que
 estão soffrendo, podendo requ-
 rer ou impetrar ordem de Habeas-
 corpus, ou quaesquer outros recur-
 sos, em primeira e segunda ins-
 tancia; inquirir, reperfuntar e
 contraditar testemunhas; requ-
 rendo, allegando e defendendo to-
 dos os seus direitos, e substabelecer
 se convier. Assimio disseram
 do que dou fe', e me pedirão es-
 te instrumento que lhes li acui-
 taram e assignão com as teste-
 munhas presentes; Assignan-
 do a rogo dos dous ultimos ou-
 torgantes por não saberem es-
 crever, Olympio José da Cunha.
 Eu, Adolpho Bermogeres de
 Moraes Garcia, Tabelião que o
 escrevi. Domingos Martinelli.
 O rogo de Filippo Caracholo e
 Esposito Filippo, Olympio José da

2
Garcia #10

da Cunha. Testemunhas Theodoro
Noronha de Azevedo e José Fran-
cisco Dias. Transcrita da no mes-
mo acto. Eu, ~~Antônio~~ ~~Nor-~~
~~onha~~ ~~de~~ ~~Azevedo~~ ~~Garcia~~
cino, Tabellini, subscris-
to e assignado em publico e em.
1. ~~Em 17 de fev. 1898.~~
~~Antônio Noronha Garcia~~ ~~de A. Garcia~~

Rio de Janeiro



O. 84000
D. rat. 44000
M. 8600
124000
Per
Garcia

Substabeleço na pessoa de Sr. Dr. Nicanor
Nascimento, advogado na Capital Federal,
os poderes da presente procuração, ficando
me os mesmos reservados.

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1898

Ante de Sr. L. Montanha

Rosa

Manila
Filipino
Carachulo
Scriba to Filipino

Recomiendo a firma a vna
Pais Dato, 8 de agosto 1824.

(En el año 1824)

Adolfo Hernandez y Garcia

Livro 27.^o de notas a fl.^o 3.^o 1.^o Primeiro traslado da
procuração bastante que
foi Adolpho Paladino.
Saibão quantos este publico instru-
mento de procuração bastante
virem, que sendo no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo, de mil oitocentos e no-
venta e oito, aos doze dias do
mes de Junho, nesta Cidade
e Comarca do Rio Preto, em a
Cadeia publica, onde eu Tabelião
fui vindo, sendo ahi compareceu
como outorgante Adolpho Paladi-
no, cidadão brasileiro, preso nes-
ta Cadeia, por elle me foi dito
em presença das testemunhas
abaixo assignadas, que por este
publico instrumento e na me-
lhor forma de direito, nomeava
e constituia seu bastante pro-
curador ao advogado D.^o An-
tonio Esperidião Gomes da Silva,
com poderes especiais para de-
fender elle outorgante do cons=



63000 Rec.
463000
3300
105300

constrangimento que está soffren-
do, podendo requerer ou impetrar
ordem de habeas-corpus ou inten-
tar quaes quer outros recursos, em
primeira e segunda instancia,
inquirir, interrogar e contra-
ditar testemunhas; requerendo,
allegando e defendendo todo o
seu direito e subestabelecer o con-
vier. Assim o disse de que dou-
te, e me pediu este instrumen-
to que lhe li, aceitou e assigna-
com as testemunhas presentes.

Eu, Adolpho Hermogenes de
Novas Garcia, Tabelião que
o escrevi. Adolpho Paladino.

Testemunhas: Olympio José da
Cunha, e Theodoro Noronha de
Araújo: Probatada no mesmo
acto. Eu, Adolpho Hermogenes

de Novas Garcia,
Tabelião que sobre escrevi e as-
signo em publico e me-
lhor. [ap] [S. Garcia]

Adolpho Hermogenes de N. Garcia

Subestabelece na presença do Sr. Tabelião a f. l. 1.ª
chamados os nobres da mesa e p. os mesmos se lendo em
os mesmos respondendo. Probatado 16 de Maio de 1898
Ante a Lei dependente de f. l. 2.ª

Data.

Aos 13 de Agosto de 1898, recebi estes autos.
Eu Francisco Estêvão Ferreira Torres, escrivão
interino o escrevi.

Ex.^{mo} V. Sr. D.^o Juiz Secional.

Tenho a honra de informar-vos que n'este
juízo existe ha tempos um inquerito sobre
crime de Moeda falsa imputado aos impe-
trantes e n'um inquerito foi dada a de-
nuncia pelo V. Sr. D.^o Procurador Secional
e extrahida e expedida precatória para
inquirição de testemunhas da formação
da culpa. E' o que me cumpre informar-
vos. Dabará 13 de Agosto de 1898.

O Escr.^o int.^o Francisco Estêvão Fer.^a Torres

Conclusão.

Na data supra foz estes autos conclusos ao
Ex.^{mo} V. Sr. D.^o Juiz Secional. Eu Francisco
Estêvão Ferreira Torres, escrivão interino
o escrevi.

Ref.^o

A vista da informacao e as hen-
da-se este juizo em diligencia de
nistoria, a requerimento de partes,
mas fora da sede que e por en-
quanto a cidade de Ouro Preto, on-
de se acha o inquerito, subdicio
indispensavel para esclareci-

mento da questão, marca a dia 18
da corrente mez, ao meio dia, na
sala das audiencias, para apre-
sentação das paccntes, interna-
da o Administrador da Cadeia,
por intermedio do Delegado, para
fazer a apresentação, continuado
tambem o Dr. Procurador para
sua sciencia, tudo sob as penas
da lei. Cidade de São Paulo 13 de
Agosto de 1898 E. F. Ferreira

Data

PF/PPF/0072-19

Aos 13 de Agosto de 1898, recebi estes autos.
Eu Francisco de Assis Ferreira Torres, es-
crivão int.º o escrevi.

Certidão

Certifico que officiou-se ao Delegado de
Polícia desta Cidade de Ouro Preto, para a
apresentação dos réus e detentos, hoje
ao meio dia na sala das audiencias,
e que fui a casa do mesmo delegado en-
tregar o officio, o que dou fé. Ouro Preto 18
de Agosto de 1898. Escrivão interino Francis-
co de Assis Ferreira Torres

Auto de qualificação.

Nos 18 dias do mez de Agosto de mil oito centos e noventa e oito, n'esta Cidade de Ouro Preto, em a sala das audiencias do Juiz Seccional onde se achava o D.^o Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira Juiz Seccional, commigo escrivão interino abaixo nomado, compareceo o Cidadão Vímão Ferreira da Silva, ajudante do Administrador da Cadeia desta Cidade e os Pacientes Adolpho Caladine, Domingos Martinelle, Philippe Carachoni e Espionto Philippe, aos quaes o mesmo Juiz fez as perguntas que se seguem abaixo e para contar mandou o Juiz lavrar o presente. Eu Francisco de Assis Ferreira Torres, escrivão interino o escrevi.

Auto de perguntas ao Detentor.

Logo no mesmo dia, mez e anno supra, o Meritissimo Juiz fez as perguntas seguintes: Qual o seu nome, estado, profissão naturalidade e idade? Respondeo chamar-se Vímão Ferreira da Silva, casado, ajudante do Administrador da Cadeia desta Cidade, natural do municipio de Barbacena, com idade de quarenta e sete annos. Perguntado por ordem de quem estavam presos os pacientes Adolpho Caladine, Domingos Martinelle, Philippe Carachoni e Espionto Philippe? Respondeu que estavam recolhidos por ordem do D.^o Chefe de Policia, como passadores de notas falsas; sabendo tambem que essa prisão está confirmada pelo Juiz Sec-

cional substituto por ter visto a nota constitucional apresentada aos pacientes. E por nada mais dizer e nem lhe ser perguntado deu por findo o presente interrogatorio que depois de lido e achado conforme assigna com o Juiz Eu Francisco Luiz Teixeira Torres escrivão interino o escrevi.

Eduardo E da Gamra e uerna
Linsão Heir. da Silva

PF/PPF/0072-21

Auto de perguntas ao paciente Adolpho Paladine.

Elogo no mesmo dia em acto continuo foram feitas ao Paciente as seguintes perguntas: Qual o seu nome, estado, naturalidade, profissão e residencia? Respondeu chamar-se Adolpho Paladine, solteiro, com vinte e um annos de idade, natural de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, auxiliaava o Pai d'elle Paciente na gerencia da fazenda, que o mesmo tem na Conservatoria, e que o nome de seu Pai é Antonio Paladine, e que este é italiano, reside em Conservatoria, estado do Rio de Janeiro. Perguntado se sabia qual o motivo por que está preso? Respondeo que sabia que estava preso por se lhe attribuir o crime de paizar notas falsas, mas não é justa esta imputação, como passa a demonstrar: que elle Paciente foi a Santa Izabel a mandado de seu Pai conversar com o Dr. Ferraz, de lá foi com seu compadre Domingos Martinelle até Santa Rita, que

o Compadre tinha tratado com o Compadre Custodio Spinhella, uma compra de certa porção de milho, junto com elles tambem ia Philippe Carachoni; Que este deu a elle Paciente um embrulho para guardar até chegar a ~~Porção~~ de S. Rita, ahi chegando foram a casa de Cristovam Spinella e dahi a de Lourenco Canô, voltando depois a tomar os animaes, entrou elle depoente só em uma venda para pedir um copo d'agua, e foi n'esse acto preso por paisanos, um dos quaes metteu-lhe logo a mão no bolso e tirou o embrulho a que já se refere, e ignorava o que fosse. Apresentadas n'este acto pelo Juiz as notas falsas, e perguntado se eram as mesmas encerradas no embrulho? Respondeu que não pôde affirmar se são as mesmas porque as viu de longe apenas, depois que abriram o embrulho. Perguntado em que dia se deu o facto a que se refere? Respondeu que foi no dia vinte e sete de Maio de 1898. Perguntado se não sabe que seus companheiros de viagem tiveram transacções n'esse mesmo dia com Joaquim Ferreira Antella e Antonio Brasil da Cunha? Respondeu que elle Paciente ignora, mas ouviu dizer por pessoas, digo, pelos mesmos que prenderam a elle Paciente e seus companheiros, que estes tiveram essas transacções. E por nada mais dizer e nem lhe ser perguntado, deu-se por findo o presente depoimento que sendo-lhe lido e achado conforme assigna com o Juiz. Eu Francisco Thomaz Ferreira Torres, escrivão interino o escrevi.

Edmundo Gomes da Gama
Dolpho Baladino

de 20 de 782 de 1874

Acto de perguntas ao Paciente Domingos Martinelli.

E logo em acto continuo e no mesmo lugar, dia e hora o Juiz fez ao Paciente Domingos Martinelli as perguntas seguintes: Qual o seu nome? Respondeu chamar-se Domingos Martinelli, Perguntado o seu estado, naturalidade, profissão idade residencia? Respondeu ser casado, italiano, napolitano, nascido no Valle de La Socania, negociante ambulante, com trinta e nove annos e residente em Conservatoria, interior do Rio de Janeiro. Perguntado se sabia qual o motivo que se achava preso? Respondeu que por se lhe attribuir o crime de moeda falsa, mas que isto é uma calumnia, como para a demonstrar: Que elle Paciente foi da Conservatoria á S.^{ta} Rita do Jacutinga, deste Estado, no proposito de comprar uma certa quantidade de milho de Cristovam Spinelle, italiano residente em Jacutinga; ali almocou em casa de Laurencio Canô, depois de ter tractado o milho, e tractava de regressar para casa quando foi na rua preso por fradesanos que varejaram-lhe os bolcos tirando d'elles quatro centos e tantos mil reis, que até hoje não voltaram ao poder d'elle Paciente, e até um lenço contendo matoletagem, seguindo depois da Cadeia de Rio Preto para a dita Cidade. Perguntado se com elle Paciente não vieram tambem para S.^{ta} Rita Adolpho Paladine e Philippe Carachoni? e se este

não deu ao primeiro um embrulho a guardar?
Respondeu que vieram juntos, e que viu Carachoni
dar um embrulho a Paladine para guardar
mas ignorava o que se continha no mesmo
embrulho. Perguntado se essa viagem não se
realizou no dia 24 de Maio do corrente anno,
bem como a prisão, e se n'esse dia elle Paciente
não teve transacção commercial com Joaquim
Ferreira Botella e Antonio Basilio da Cunha?
Respondeu que, a viagem como a prisão tiveram
lugar no mencionado dia; mas que elle Pacien-
te nem teve transacções nem conhece as pessoas as
quas se refere as perguntas. Perguntado se de
qualquer modo não conta a elle Paciente que
o embrulho entregue por Carachoni a Paladine
continha notas falsas, ou se não eram pelo
menos as que n'este acto lhe foram apresenta-
das pelo Juiz? Respondeu que não sabe e nem
vio. Perguntado se entre as pessoas que prenderam
a elle Paciente existia algum inimigo seu par-
ticular? Respondeu que pelo menos não sabe que
houvesse entre ellas inimigos seus, nem que os
tivesse em Sta Rita de Jacutinga, porque elle Pas-
ciente é pai de familia com 4 filhos, um dos quas
nascido depois de sua prisão, não se mette se-
não com sua vida e seus negocios. E por nada
mais dizer e nem lhe ser perguntado, mandou
o Juiz encerrar este depoimento que lhe sendo
lido e achado conforme assigna com o Juiz.
Eu Francisco de Jesus Ferreira Torres, escrivão
interino o escrevi.

Eduardo de Gama Cerqueira
Domingos Mortuelli

Auto de perguntas ao Paciente Sposito Felippe.

Elogo em seguida, no mesmo dia, hora e lugar, o Juiz fez ao Paciente Sposito Felippe. Que, digo, Sposito Felippe, as perguntas seguintes: Qual o seu nome, estado, profissão, naturalidade e residência? Respondeu chamar-se Sposito Felippe, casado, negociante de fumo, ambulante, natural de Mamula na Italia, residente no lugar denominado Oriente no Estado do Rio de Janeiro. Perguntado se sabe qual o motivo porque foi preso? Respondeu que foi preso na saída do arraial de S.^{ta} Rita do Jacutinga deste Estado perto de uma ponte; que não lhe disseram o motivo da prisão; e só sim que o levaram a presença do Delegado de Policia; que depois o amarraram em cima do animal com cordas, puseram-lhe algemas, e o levaram para o Rio Preto, onde o puseram quatro dias e quatro noites no tronco; sendo que esse tronco está na Cadeia Publica, e sabe que é Cadeia Publica, porque está guardada por soldados. Que elle Paciente nunca teve em seu poder notas falsas, que no acto de sua prisão tinha apenas pouco dinheiro miúdo e nunca as notas que lhe foram mostradas em Juizo. Perguntado se no dia em que foi á S.^{ta} Rita não foram em sua companhia Adolpho Paladine, Domingos Martinelli e Felippe Carachioni e se este não deu a Paladine um embrulho para guardar? Respondeu que ao entrar no

arraial de Sta Rita tinha parado para descansar e assim ao seu animal, quando os indivíduos mencionados na pergunta passaram e um d'elles Martinelli, que é seu conhecido, dirigio-lhe a palavra e assim entraram juntos no arraial; que havia n'elle festa e elle Paciente divertio-se a noite a jogar o bizzo, pequenas paradas, e Philippe Carachoni jogava Pelota com um individuo de bigodes grandes a quem passava notas de dez mil reis por emprestimo. Dize que nunca foi a V. Paulo e chegou ao Brazil a um anno e pouco. E por nada mais dizer e nem lhe ser perguntado deu-se por findo o presente depoimento que sendo-lhe lido e achado conforme, assigna a seu rogo Miguel da Silva Ribeiro, visto ter o Paciente de Larado não saber escrever, Com o Juiz. Eu Francisco d'Amiz Terreira Torres, escrivão interino o escrevi.

Eduardo Edgardo Gessnera
Miguel da Silva Ribeiro

Acto de perguntas ao Paciente Philippe Carachoni.

Em seguida, acto continuo, o Juiz fez ao Paciente Philippe Carachoni as seguintes perguntas. Qual o seu nome, estado, naturalidade, idade, profissão e residencia? Respondeu Philippe Carachoni, casado, com trinta e cinco annos, mascote de fazendas, italiano, natural da provincia de Valerino, re-

sidente em Conservatoria, estado do Rio de
 Janeiro. Perguntado se sabe o motivo porque
 foi preso? Respondeu que não sabe o mo-
 tivo da prisão porque n'um acto não lh'o
 disseram. O facto passou-se assim: Elle Páscien-
 te veio a Vta Rita com o fim de comprar quei-
 jos para negocio e de facto comprou sete; Eue
 em Vta Isabel, antes de chegar a Vta Rita do Jacu-
 tinga, estava um individuo jogando, individuo
 este que elle não conhecia, mas pediu-a elle
 Pásciente, por vezes, dinheiro emprestado, cu-
 jo total chegou a somma de seiscentos e
 vinte mil reis; que depois esse mesmo indi-
 viduo deu-lhe um embrulho, que declarou
 conter dinheiro, sem dizer quanto, recom-
 mendando que tivesse muito cuidado por
 que no lugar haviam muitos gatinhos, e
 o fez no intuito de garantir os seiscentos
 e vinte mil reis emprestados. Eue seguiu com
 o embrulho para Vta Rita, e ali tirou do mes-
 mo embrulho trez notas cada uma de cinco-
 enta mil reis, uma das quaes passou a um
 negociante, cujo nome ignora, e do qual
 comprou os sete queijos referidos; sendo que
 essas notas pareciam-se com as que se a-
 cham em Juiz, e lhe foram mostradas.
 Eue pouco depois foi preso; mas não tinha
 consigo o embrulho de notas, porque o ti-
 nha dado a guardar a Edolpho Paladine,
 e transportado para o Rio Preto, onde o
 puseram no tronco, na Cadeia, depois de
 o haver transportado amarrado sobre o
 animal. Perguntado se quando entrou em

1.ª Rita é que deu o embrulho á guardar a
 Saladine, ou se foi antes d'isso? Respondeu que
 deu á guardar logo que sahio de 1.ª Isabel.
 Perguntado se sabia quanto continha o
 embrulho que lhe foi dado pelo desconhecido,
 quando as notas existentes em Yuiro são
 setenta e duas, cada uma de cinquenta
 mil reis, orçando o total em trez contos e
 seis centos? Respondeo que absolutamente
 ignora e ignorava quanto continha o
 embrulho. Perguntado se conhece no Rio de
 Janeiro á Ferreira Moniz & Comp.^{ia}?
 Respondeo que não conhece. Perguntado
 como explica que no embrulho viem
 algumas notas dentro de um envoltorio com
 essa firma e com destino á Roberto Luchesi-
 si? Respondeu que nada sabe a esse respeito.
 Perguntado se não teve transacções em 1.ª
 Rita, com Joaquim Portella e Antonio Cu-
 nha? Respondeu que comprou lá uns qui-
 jos e uns lenços, mas que não conhece aos
 negociantes que os venderam. E por nada mais
 dizer e nem lhe ser perguntado, deu-se por
 findo este depoimento, que depois de lido e
 achado conforme assigna o Juiz e a rogo
 do Paciente, que não sabe ler, assigna á
 seu rogo Miguel da Silva Ribeiro. Eu Francis-
 co de Almeida Ferreira Torres, escrivão interino
 o escrevi.

Eduardo de Siqueira
 Magalhães Silva

Neste acto pelo Juiz foi ordenado

que junto este habeas-corpus em appenso
aos autos de inquerito, subissem com ur-
gencia os autos a concluir.

PF/PPF/0072-25

Conclusão.

Aos 18 de Agosto de 1898, faço estes autos
concluzos ao Ex.^{mo} Senr. D.^o Juiz Viccional.
Eu Francisco D'Assiz Ferreira Torres, es-
crivão interino o escrevi.

Alf.ºs

PF/PPF/0072-26

Vae a sentença em uma folha de
papel avulsa. Destora que, por accu-
mulação de reavisa na Junta de Pe-
curios Electores, recebi tarde os au-
tos, no dia 18, e tarde os entreguei
19, não podendo effectuar-se a solu-
ção das impetrantes attendidas a 2.
O Beto 19 de agosto de 1898
E. Bengueira

PF/PPF/0072-27

Junta da

Aos 19 de Agosto de 1898, junto a
estes autos a sentença que se se-
gue. Eu Francisco D'Assiz Ferreira
Torres, escrivão interino o escrevi.

Vistos e examinados estes autos
 verificou-se o seguinte:
 Que a 26 de Maio do corrente anno por-
 tiram os pracinhas Adolpho Paladino
 e Domingos Martenelli da fazenda San-
 ta Rosa de Lima, pertencente ao prezo
 primeiro, com destino a Santa Isabel,
 sendo alcançadas, logo ao sairem de
 Conventaria, por Espirito Felippe e
 Felippe Carrachoni, chegando os quatro
 ao ponto de destino, onde passaram
 a noite em felquedas e jogos nas bor-
 raquenhos por ser dia de festa n'es-
 se povoado (P 24 da inquerito)
 At 24 seguiram os quatro para Santa
 Rita da Jacutinga, d'este estado, e o
 pracinha Carrachoni comprou, no
 mesmo dia, ao negociante Joaquim
 Jureira Portela uns lenços, na impor-
 tancia de \$300, pagando com uma na-
 ta feita de 50 paos e recebendo o troco,
 ao negociante Antonio Basilio da Cu-
 nha sete quizeis na importancia de
 \$3500, pagando com outra nata de
 50 paos igual a primeira recebendo
 o troco. Reconhecendo logo a falsi-
 dade da nata, Cunha dissimulou
 para não se a vender mais quizeis
 ao pracinha, levando ja o vendido ao
 juiz de paz, e atraindo assim de
 novo a Carrachoni para sua casa,
 foi elle preso em flagrante delicto
 encontrando-se em seu poder

a troca nas mesmas notas recebidas e mais uma de cinco e vinte mil reis folha (exame de f.º 10, testemunhas de f.º 20, 21, 23, 24 do inquerito)

Pesso no mesmo dia o paciente e del p.º Peladino foram encontrados em seu quader as lenças compradas por Carrachani, a troca nas mesmas notas por este recebidas de Portela e mais 63 cedulas todas de 50000 e folhas, confessando Peladino que recebeu a lença e troca da dicta Carrachani (f.º 23 do inquerito) e do mesmo a embrolho que verificou-se entre notas falsas, o que confessa o detento a f.º 28 do inquerito e 14 da letras compas.

Explica Carrachani que o embrolho lhe foi dado ao jazo, por um desconhecido que caracterizou apenas pelo bigodes grandes, e que, na correr do jazo, pediu-lhe dinheiro emprestado até que obtinheu a somma de \$ 620000, dando-lhe em troca o embrolho como centenda dinheiro sem dizer quanto, recomendando que não abrisse por caso das gatuas, e elle só o fez em Santa Rita para tirar tres notas de 50000, duas das quizes passou como ficaram dicta. Toda isso confessa elle a f.º 160 da letras compas, inclusive a compra das lenças e gatuas, accorde com as testemunhas do inquerito.

Quanto aos pacientes Dammingos e Martine-
lli e Espirito Felipe, a excepção do facto
de andarem juntos em viagem e nas
provas, nem uma testemunha jurou
que os visse passar netas falsas, uma
se quer mas foi encontrada em seu
grader, não guardaram os productos
do crime, cancanendo directo ou indi-
rectamente para sua execução.

Apenas fazem jus a suspeição parti-
cial pelo facto de viciarem de appellido,
assim é que Martinelli deneria chamor-
se Martucheli, no conceito de seu irmão
a p 14 do inquerito; e Espirito acceta tam-
bem o nome de Dammingos, segundo affir-
ma a testemunha a p 16 v do mesmo in-
querito. Conta ainda que Martinelli ou
Martucheli passaram, no zago, uma nota
falsa na Barra do Pirahy; referencia va-
ga de uma testemunha singular (p 14 do
inquerito), e facto que não tem vinculação
com o crime cuja investigação se faz
n'estes autos. Tanto mais quando a que
caracterisa o crime de moeda falsa
é a introdução d'ella na circula-
ção, e com d'ello, o que nem por in-
dícios provou-se a cerca dos men-
cionados Martinelli e Espirito.

A vista do exposto, e a mais dos autos,
conceda a impetrada ordem de habeas
corpus em favor dos pacientes Denin-
gas Martinelli ou Martucheli, e Espi-
rito Felipe, passando-se a esse favor

a competente alvará de sentença, com as
 formalidades da lei, nego-a, porém,
 aos praeitos Felippe Carrasconi e
 Adolpho Paladino, cujas ex- causas
 Causa Preta 19 de agosto de 1898
 Eduardo Ernesto da Gama Berquiere

Certidão.
 Certifico que intimiei as partes por
 todo o conteúdo da sentença supra
 que leram e ficaram sciétes e dou fe.
 Causa Preta 20 de agosto de 1898. O Escri-
 vão intº Francisco J. A. Peres Torres